



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Processo Administrativo nº 41/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ARMANDO CENEDESI” PARA MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-ENTREGA PARCELADA.

Modalidade / Forma	Pregão Eletrônico – Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário por Item
Modo de Disputa	Aberto
Sistema	Registro de Preços – Decreto nº 11.462/2023
Plataforma Eletrônica	www.bllcompras.org.br
Início Recebimento Propostas	13/05/2026 às 17h00min (Horário de Brasília)
Fim Recebimento de Propostas	26/05/2026 às 08h00min (Horário de Brasília)
Abertura e Julgamento	26/05/2026 às 08h30min (Horário de Brasília)
Início da Sessão de Disputa	26/05/2026 às 09h00min (Horário de Brasília)
Tratamento Favorecido ME/EPP	Sim – nos termos da LC 123/2006
Consórcio	Não Permitido
Valor Máximo Estimado	R\$ 557.569,32 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

⚠ ATENÇÃO: A íntegra do Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br), no site da Prefeitura (www.inubiapaulista.sp.gov.br) e na plataforma BLL Compras (www.bllcompras.org.br).

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.919.611/0001-03, com sede na Avenida Campos Salles, 113 – Centro, CEP 17.760-000, por meio do(a) Pregoeiro(a), autorizado(a) pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Decreto Municipal nº 4.024, de 08 de maio de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ARMANDO CENEDESI” PARA MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-ENTREGA PARCELADA, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, notadamente no Termo de Referência (Anexo II).

1.2. A licitação será realizada por itens, devendo o licitante apresentar proposta para os itens de seu interesse, observando que o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1.3. O valor máximo estimado total para a Ata de Registro de Preços é de **R\$ 557.569,32 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência com especificações e quantitativos;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação (TCE-SP).
- Anexo V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A licitação destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS para as contratações futuras que se fizerem necessárias ao Município de Inúbia Paulista, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. O Município de INÚBIA PAULISTA será o órgão GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços.

2.3. Não há previsão de órgãos ou entidades participantes neste certame. A adesão de órgãos não participantes (carona) somente será admitida nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

2.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6. A quantidade registrada na Ata é uma estimativa, não gerando obrigação de contratação pelo Município. O fornecedor registrado não poderá exigir o fornecimento total, parcial ou nenhum fornecimento.

2.7. O preço registrado poderá ser cancelado quando: (a) o fornecedor descumprir as condições da Ata; (b) não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido; (c) não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado; (d) houver razões de interesse público.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações;
- Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 (Regulamenta o Pregão Eletrônico);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da ME e EPP) e alterações;
- Decreto Municipal nº 4.024, de 08 de maio de 2024;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. DAS PUBLICAÇÕES

4.1. O resumo deste Edital será publicado nos seguintes veículos:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (obrigatório – art. 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Diário Oficial do Município de Inúbia Paulista;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.inubiapaulista.sp.gov.br;
- Plataforma BLL Compras: www.bllcompras.org.br.

4.2. A publicação no Diário Oficial da União é dispensada para municípios, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando obrigatória por força de convênio ou exigência da concedente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Quem Pode Participar

5.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (www.bllcompras.org.br) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. É vedada a participação de pessoa física como licitante.

5.2. Vedações – Quem Não Pode Participar

5.2.1. Estão impedidos de participar desta licitação:

- Empresas cumprindo sanção de suspensão temporária ou impedimento de contratar com o Município de INÚBIA PAULISTA (art. 156, III, Lei 14.133/2021);
- Empresas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública (art. 156, IV, Lei 14.133/2021);
- Empresas cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de INÚBIA PAULISTA (art. 14, IV, Lei 14.133/2021);
- Cooperativas de intermediação de mão de obra;
- Empresas em processo de falência decretada judicialmente, liquidação ou dissolução;
- Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

5.3. Declarações Obrigatórias no Sistema



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

5.3.1. Como condição para participação, o licitante deverá incluir no sistema eletrônico as seguintes declarações (Anexo II – Declaração Unificada):

- Cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- Inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;
- Não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos (ressalvado aprendiz a partir de 14 anos);
- Proposta elaborada de forma independente;
- Ausência de empregados em situação de trabalho degradante ou forçado;
- Cumprimento das reservas de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- Que a proposta contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do tratamento favorecido deverá declarar o seu enquadramento no campo próprio do sistema (Anexo III). A não apresentação impede o uso das prerrogativas da LC 123/2006, mas não inabilita o licitante.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O valor máximo estimado para a presente licitação, que constitui o teto para aceitação de propostas, é de **R\$ 557.569,32 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

6.2. Os valores estimados por item encontram-se discriminados no Termo de Referência (Anexo I) e no processo administrativo, disponíveis no PNCP e na plataforma BLL Compras.

6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário, por item, superior ao máximo estimado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL Compras (www.bllcompras.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital até o prazo previsto no preâmbulo para encerramento do recebimento de propostas.

7.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, bem como por todos os atos praticados em seu nome na plataforma eletrônica.

7.3. A proposta deverá conter:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Valor unitário por item, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- Descrição completa dos produtos ofertados, com indicação de marca, modelo ou referência equivalente;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;
- Prazo de entrega dos produtos conforme condições do Termo de Referência.

7.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo frete, embalagem, tributos e quaisquer outros encargos.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo posterior.

7.6. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, não sendo obrigatória a cotação da totalidade do objeto.

⚠ ATENÇÃO: As propostas NÃO DEVEM CONTER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, sob pena de desclassificação imediata, visando preservar o sigilo e o princípio da impessoalidade (art. 17, §2º, Lei 14.133/2021).

7.7. Serão desclassificadas as propostas que: (i) não atenderem às exigências do Edital; (ii) apresentarem preço manifestamente inexequível; (iii) forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis; (iv) contiverem identificação do licitante; (v) apresentarem preço unitário superior ao máximo estimado.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- Valor unitário por item, com no máximo 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
- Descrição dos produtos ofertados (marca/fabricante e especificações técnicas);
- Prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

8.2. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá fazer o seu devido enquadramento em campo próprio no sistema, para exercício das prerrogativas da LC 123/2006.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não atendam às exigências do Edital ou que apresentem preço unitário superior ao estimado.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 deste Edital.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas por item, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e valor consignado no registro.

9.3.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO de cada item.

9.3.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (modo aberto).

9.5. Na hipótese de não ocorrerem lances durante a etapa competitiva, serão verificados os preços das propostas iniciais.

9.6. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de empate nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada preferência de contratação para ME/EPP.

9.7. O empate ficto ocorrerá quando a proposta da ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa de médio ou grande porte.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

10. DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

- Disputa final entre os empatados, para que apresentem nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público na plataforma, em data e horário a serem comunicados a todos os interessados.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço por item, para obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar por item quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, até encontrar proposta válida.

12.4. O licitante arrematante por item será convocado para reelaborar e apresentar ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, contendo:

- Valor unitário e total para os itens arrematados;
- Marca, modelo e especificações técnicas dos produtos ofertados;
- Prazo de entrega;
- Dados bancários para pagamento.

13. DA FASE DE AMOSTRAS

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras no presente procedimento licitatório, em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de medicamentos padronizados, classificados como bens comuns, cujas características de qualidade, desempenho e especificações técnicas são previamente definidas por normas sanitárias e regulatórias.

13.2. Ressalta-se que os medicamentos a serem adquiridos possuem **registro obrigatório junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, sendo submetidos a rigorosos controles de qualidade, fabricação e rastreabilidade, o que assegura sua conformidade com os padrões exigidos.

14. DA HABILITAÇÃO

⚠ A habilitação será verificada somente em relação ao licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar por item, após o encerramento da fase de negociação.

14.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (do domicílio ou sede do licitante);
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Justiça do Trabalho).

14.2.1. As certidões que não contiverem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

14.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte não fica isenta da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista. Sendo constatada irregularidade, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.3.1. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, demonstrando sua viabilidade econômica.

14.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021)

14.4.1. Para o presente objeto – Aquisição de medicamentos para Unidade Básica de Saúde “Armando Cenedesi” para Município de Inúbia Paulista– a qualificação técnica se limitará a:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Deverão apresentar registro ou notificação junto à ANVISA referente aos medicamentos fornecidos pela empresa.

14.4.2. Não será exigida visita técnica para este certame, dado que o objeto envolve fornecimento de bens de prateleira, sem necessidade de vistoria de local de execução.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) por item será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado renovando-se seus quantitativos totais e iniciais previstos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, conforme inciso VI do art. 82 da Lei 14.133/2021.

15.4. Em cumprimento ao § 7º, do artigo 25, da Lei 14.133/21, os valores contratados poderão ser reajustados, após o decurso de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, desde que devidamente comprovada a variação dos custos e observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá chamar o(s) detentor(es) a fornecer o objeto nos termos nela registrados, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

15.6. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de cancelamento do registro.

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando: (i) o fornecedor descumprir as obrigações assumidas; (ii) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao praticado no mercado; (iii) o fornecedor solicitar o cancelamento, mediante justificativa aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, para fins de formação do Cadastro de Reserva, conforme art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Cadastro de Reserva será composto pelos licitantes que aceitarem cotar os itens com preço igual ao do licitante vencedor ou, sucessivamente, inferior a esse preço.

16.3. O Cadastro de Reserva será utilizado quando o fornecedor registrado não puder cumprir as obrigações decorrentes da Ata, ou quando for necessária a aquisição de quantidade superior ao máximo registrado.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto por item será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

18.1. Publicado o resultado final e homologado o certame, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do Comunicado de Homologação.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos decorrentes será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento.

18.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante requisição do Setor de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação, conforme Termo de Referência.

18.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Município, conforme relação constante no Termo de Referência:

• **Unidade Básica de Saúde:** Rua Antonio Facco, 665, centro, CEP: 17.760-000.

Demais endereços: conforme indicado pelo Município no ato da solicitação.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

18.5. Os horários de entrega são de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 10h30 e das 13h00 às 17h00.

18.6. Não é exigida garantia de execução contratual para este objeto, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de consumo de baixo valor e entrega imediata.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal do fornecedor junto ao SICAF e, quando não regularizado no sistema, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito – CND (Receita Federal + PGFN);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA-E (IBGE), acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

19.4. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

20. DOS RECURSOS

20.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão (art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022).

20.2. A manifestação de recurso deverá ser feita com registro da síntese das razões. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo.

20.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa, a empresa que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não mantiver a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

21.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável por atos de fraude, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

21.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

21.5. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública.

22.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na Plataforma BLL Compras (www.bllcompras.org.br), mencionando o número do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma BLL Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.inubiapaulista.sp.gov.br e www.bllcompras.org.br.

23.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência com especificações e quantitativos;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação (TCE-SP).
- Anexo V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

23.7. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e no Código Civil.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Inúbia Paulista/SP, 13 de maio de 2026.

FERNANDO ROSSI

Prefeito do Município de Inúbia Paulista

CPF: 271.875.588-13



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 41/2026

05 de maio de 2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de INÚBIA PAULISTA – São Paulo
CNPJ:	44.919.611/0001-03
Processo Administrativo:	Nº 41/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ARMANDO CENEDESI” PARA MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-ENTREGA PARCELADA.
Valor Estimado Total:	R\$ 557.569,32 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Modalidade:	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento:	Menor Preço Unitário por Item
Agente de Contratação:	Sonia Regina de Alencar
Fiscal do Contrato:	Natane Aparecida Gabriel da Fonseca Romão– Diretora de Farmácia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ARMANDO CENEDESI” PARA MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-ENTREGA PARCELADA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (art. 6º, XXIII, alíneas 'a' e 'i', da Lei n.º 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	CITONEURIN 5.000 AMPOLAS (TIAMINA+ PIRIDOXINA+CIACOBALAMINA) CX C/3 DOSES	CAIXA	60
2.	PERMESE 5MG/ML+2MG/ML SOLUÇÃO INGETÁVEL (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA CX C/ 1 AMPOLA	CAIXA	20
3.	ICCOR 10 MG COMPRIMIDO (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL) CX/30	CAIXA	20
4.	CALDE MAX 2000 (CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D) CX/60	CAIXA	20
5.	TYNNA 20 MG COMPRIMIDO (BILASTINA) CX C/15	CAIXA	20
6.	FRISIUM 20 MG COMPRIMIDO (CLOBAZAM) CX C/20	CAIXA	40



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

7.	RIZI-M (DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG + MONTELUCASTE SODIO 10MG) COMPRIMIDO CX C/14	CAIXA	50
8.	VÓRIC 10 MG SL COMPRIMIDO (TROMETAMOL CETOROLACO) CX/20	CAIXA	20
9.	CONDROFLEX 500/400 MG (GLICOSAMINA+CONDROITINA) CX C/ 60	CAIXA	20
10.	NESINA PIO 25/30 MG COMPRIMIDO (ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA)	CAIXA	20
11.	VICOG 5 MG COMPRIMIDO (VIMPOCETINA) CX C/ 30	CAIXA	30
12.	SLOW K-600 MG COMPRIMIDO (CLORIDRATO DE POTASSIO) CX C/ 20	CAIXA	20
13.	INDOCID 25 MG CAPSULA (INDOMETACINA) CX C/ 30	CAIXA	20
14.	NEO B 5.000 MCG+100 MG+100 MG COMPRIMIDO (TIAMINA+PIRIDOXINA+CICOBALAMINA) CX C/ 60	CAIXA	20
15.	VASTAREL MR 35 MG COMPRIMIDO (DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA) CX C/ 60	CAIXA	40
16.	PYRIDIUM FENAZOPIRIDINA 100MG CX/25 DRÁGEAS	COMPR	5.000
17.	TREZOR 40 MG COMPRIMIDO (ROSUVASTATINA) CX C/ 30	CAIXA	30
18.	MAGNEN B6 COMPRIMIDO (MAGNÉSIO+PIRIDOXINA) CX C/30	CAIXA	20
19.	REDOXON ZINCO 1G + 10 G EFERVESCENTES (ACIDO ASCORBICO+ZINCO) CX C/ 30	CAIXA	20
20.	ENTRESTO 100MG (SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA) CX C/60	CAIXA	10
21.	L- CAPS D+ (OMEGA 3 + VITAMINA D) CX C/ 60	CAIXA	10
22.	NASONEX 50 MCG SPRAY NASAL (FUROATO DE MOMETASONA) FRASCO	FRSC	15
23.	OFTPRED OU PRED FORT COLIRIO (ACETATO DE PREDNISOLONA 1%) FRASCO C/ 5 ML	FRSC	30
24.	DEXFER 100MG/ML SOLUÇÃO GOTAS (FERRIPOLIMALTOSE) FRASCO 30 ML	FRSC	30
25.	EPITEGEL 50 MG/G GEL OFTALMICO ESTERIL (DEXPANTENOL) C/1 BISNAGA 10G	BISN	5
26.	PROCTYL 50MG/G + 10MG/G (POLICRESULENO+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA) POMADA 30G + 10 APLICADORES	BISN	30
27.	EVRA 0,60MG + 6MG ADESIVO TRANSDERMICO (NORELGESTROMINA + ETINILESTRADIOL) CX C/3 ADESIVOS	CAIXA	20
28.	OTO-XILODASE GOTAS OTOLOGICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA + SULFATO DE NEOMICINA + HIALURONIDASE) FRASCO 8ML	FRSC	300
29.	DEXALGEN NF SOLUCAO INJETAVEL 4MG+100MG+100MG+5.000MCG (FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA) CAIXA C/3 DOSES	CAIXA	500
30.	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO CX/50	CAIXA	300
31.	VATIS 300MG CX/60	CAIXA	30
32.	COLAGENO TIPO 2 (UCII 40MG+VITA E) C/ 60 CAPSULAS	CAIXA	20
33.	VITAMINA D 400 UI/GOTAS FRASCO 10 ML	FRSC	500



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

34.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5 MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPR	15.000
35.	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + CAFEINA 300+125+50+30MG COMPRIMIDO	COMPR	10.000
36.	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100MG CAPSULA	CAPS	30.000
37.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG COMPRIMIDO CX COM 60	CAIXA	2.000
38.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO CX C/ 20	CAIXA	1.000
39.	ESTRIOL CREME 50G	BISN	500
40.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJETAVEL	AMP	500
41.	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML INJETÁVEL IV/IM	AMP	100
42.	FENTANILA 78,5 MCG INJETAVEL 10 ML	AMP	100
43.	VITAMINA K 10 MG/ML (FITOMENADIONA) 1 ML INJETÁVEL	AMP	400
44.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	20
45.	DICLORIDRATO BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO	COMPR	15.000
46.	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG COMPRIMIDO	COMPR	30.000
47.	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPR	30.000
48.	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	COMPR	50.000
49.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	20.000
50.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	40.000
51.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPR	1.000
52.	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPR	10.000
53.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPR	40.000
54.	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 12,5 MCG COMPRIMIDO	COMPR	30.000
55.	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 25 MCG COMPRIMIDO	COMPR	40.000
56.	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 50 MCG COMPRIMIDO	COMPR	85.000
57.	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 100 MCG COMPRIMIDO	COMPR	100.000
58.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPR	25.000
59.	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	COMPR	10.000
60.	VITAMINA D 15.000 UI COMPRIMIDOS	COMPR	20.000
61.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPR	10.000
62.	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA CX/56	CAPS	100.000
63.	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO CX C/30	COMPR	120.000
64.	PRILONET 3% + FELIPRESSINA 0,03UI ANESTESICO (DENTISTA)	CAIXA	30
65.	FLUOR GEL SABOR TUTTI-FRUTI CX C/ 8 (DENTISTA)	CAIXA	2
66.	FLUORETO DE SODIO 0,2 % 1000 ML (DENTISTA)	FRSC	10



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

67.	PROPILENOGLICOL 20 ML (DENTISTA)	FRSC	10
68.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO CX/1 (DENTISTA)	CAIXA	10
69.	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA+FELIPRESSINA 54 MG+0,054 UI/CARPULE (TUBETES) 1,8 ML CX C/ 500 UN (DENTISTA)	CAIXA	1
70.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL POTE COM 12 G NO SABOR DE TUTTI-FRUTI USO BUCAL, EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM MUCOSA ORAL (DENTISTA)	FRSC	10
71.	IODOFÓRMIO 10 G ODOTOLOGICO	UN	10
72.	CLORIDRATO DE XYLAZINA 2 % - 2 MG/ML AMPOLA 50 ML (VETERINARIO)	AMP	40
73.	RETARDO ESTERÓIDE 0,2 MG FRASCO COM 50 ML (VETERINARIO)	FRSC	40
74.	CLORIDRATO DE CETAMINA 10 MG/ML 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL ANESTESICO FRASCO 50 ML (VETERINARIO)	FRSC	40
75.	CLORIDRATO DE IOEMBINA 1,0 % INJETÁVEL 10 MG/ML 50 ML FRASCO (VETERINARIO)	FRSC	40
76.	MAXICAM 0,2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML (VETERINARIO)	FRSC	40
77.	PENTABIÓTICO VETERINÁRIO REFORÇÃO 6.000.000 UI 8,6 G FRASCO ÂMBAR COM DILUENTE (VETERINARIO)	FRSC	40
78.	PROPOFOL 10MG/ML EMULSAO INJETAVEL AMPOLA 20ML (VETERINARIO)	AMP	100

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU n.º 54/2014).

1.3. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Trata-se de medicamentos destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde – UBS “Armando Cenedesi”, no Município de Inúbia Paulista, com qualidade adequada ao cumprimento das finalidades terapêuticas e assistenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.4. Parcelamento: **A demanda será parcelada**, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajosa, haja vista tratar-se de materiais de consumo com necessidade de reposição contínua e periódica. O parcelamento atende ao princípio previsto na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a ampliação da competitividade e a gestão racional do estoque.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 557.569,32 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, cujos valores unitários encontram-se detalhados no processo administrativo. Verifica-se que os valores apresentados possuem equivalência e baixo desvio padrão, podendo ser considerados praticáveis para os fins desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, na forma do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', e art. 18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, e art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

2.2. O objeto da presente contratação tem como fundamento legal o **inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021**, que caracteriza como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. A necessidade que motiva o presente estudo decorre da demanda contínua por medicamentos essenciais destinados ao atendimento da população usuária dos serviços de saúde do Município de Inúbia Paulista, especialmente no âmbito da Atenção Básica, por meio da Unidade Básica de Saúde – UBS “Armando Cenedesi”.

2.4. A assistência farmacêutica constitui componente fundamental das ações de saúde pública, sendo indispensável para a prevenção, controle e tratamento de doenças, em especial aquelas de caráter crônico e de uso contínuo, bem como para o atendimento de condições agudas e programas estratégicos do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5. A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento de medicamentos compromete diretamente a efetividade dos tratamentos, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência e elevação dos custos ao sistema público de saúde.

2.6. Adicionalmente, registra-se que a presente contratação se faz necessária em razão do fracasso parcial de procedimento licitatório anterior, no qual determinados itens não lograram êxito, seja pela ausência de propostas válidas, seja pela desclassificação das propostas apresentadas, tornando imprescindível a realização de novo certame para recomposição do estoque.

2.6.1. O fracasso do certame anterior decorreu, possivelmente, de fatores como inadequação de preços estimados, restrições indevidas na especificação dos itens ou ausência de competitividade, motivo pelo qual o presente estudo promoveu revisão das condições de



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

contratação, com vistas a ampliar a participação de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.7. Dessa forma, a aquisição dos medicamentos apresenta-se como medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde, assegurando o acesso regular e adequado da população aos tratamentos necessários, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS, bem como à Lei nº 14.133/2021.

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) propicia maior flexibilidade na gestão dos recursos e permite contratações conforme as necessidades reais de consumo e reposição de medicamentos ao longo do período de vigência da Ata, garantindo o abastecimento contínuo da Unidade Básica de Saúde do Município de Inúbia Paulista, nos termos dos arts. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, na forma do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021, e art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

3.2. A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos padronizados, destinados ao atendimento da demanda da Unidade Básica de Saúde – UBS “Armando Cenedesi”, do Município de Inúbia Paulista, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica, evitar desabastecimento e otimizar a gestão de estoque.

A solução contempla:

- Seleção de fornecedores qualificados, devidamente regularizados junto aos órgãos sanitários competentes;
- Aquisição de medicamentos com especificações padronizadas, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB) e registros válidos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Entregas periódicas, mediante solicitação da Administração, garantindo maior controle logístico e redução de perdas por vencimento;
- Adoção de critérios de julgamento pelo menor preço por item, ampliando a competitividade e eficiência da contratação;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Garantia de qualidade, rastreabilidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.4. A escolha do SRP justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e variáveis ao longo do período, permitindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Adicionalmente, a presente solução considera o fracasso parcial de procedimento licitatório anterior, buscando aprimorar as condições de contratação, ampliar a competitividade e assegurar o efetivo atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

3.6. Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada para garantir o abastecimento contínuo de medicamentos, assegurando a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram estabelecidos em conformidade com o art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, e art. 9º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 81/2022.

4.1.1. Requisitos gerais do objeto

- Fornecimento de **medicamentos padronizados**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Os produtos deverão possuir **registro válido na ANVISA**;
- Os medicamentos deverão ser fornecidos pelo **nome do princípio ativo (DCB)**, conforme legislação sanitária vigente;
- Deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.1.2. Requisitos sanitários e de qualidade

- Comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Apresentação de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela ANVISA, quando exigível;
- Licença sanitária vigente expedida pelo órgão competente;
- Comprovação de aptidão para fornecimento de medicamentos, mediante atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto.

4.1.3. Requisitos de Qualidade e Segurança



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Os medicamentos deverão possuir:
 - Embalagem original, íntegra e adequada à conservação do produto;
 - Lote e data de fabricação claramente identificados;
- Atendimento às **Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Transporte**;
- Garantia de rastreabilidade dos produtos.
- Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, ou, alternativamente, no mínimo 75% de sua vida útil total, contados da data de fabricação.

4.1.4. Requisitos de Entrega

- Fornecimento **parcelado**, conforme necessidade da Administração;
- Prazo de entrega de até **5 dias úteis** após solicitação;
- Entrega em local indicado pela Prefeitura do Município de Inúbia Paulista;
- Responsabilidade da contratada por:
 - transporte adequado;
 - acondicionamento (inclusive controle de temperatura, quando necessário);
 - integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

4.1.5. Requisitos de Aceitação e Recebimento

- Os produtos estarão sujeitos à **conferência quantitativa e qualitativa**;
- Poderão ser recusados medicamentos que:
 - estejam fora das especificações;
 - apresentem avarias;
 - estejam com validade inadequada;

Substituição obrigatória, sem ônus, em caso de não conformidade.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza do fornecimento de bem de produção primária (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Garantia da Contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de consumo de baixo valor unitário e entrega parcelada, com baixo risco de inexecução.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

4.3.2. A garantia legal dos produtos será aquela estabelecida na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), observando-se os prazos de validade e as responsabilidades do fornecedor estabelecidos neste Termo.

4.4. Demais Requisitos:

- Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar à Administração qualquer superveniência de fato impeditivo à manutenção das condições de habilitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração em qualquer etapa da execução;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;
- Manter sigilo sobre informações de interesse da Administração obtidas em razão do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Prazo:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição/ordem de fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

5.1.2. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração. Não haverá entrega em remessa única.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência, para que eventual prorrogação de prazo seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.4. A previsão estimada para início do fornecimento é a partir do mês de maio/junho de 2026, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da primeira requisição.

5.2. Locais de Entrega:

5.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços das unidades municipais ou logradouros públicos indicados na requisição de compras:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

UNIDADE / SETOR	ENDEREÇO
Unidade Básica de Saúde	Rua Antonio Facco, 665, centro, CEP: 17.760-000

5.2.2. Horário de recebimento: **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 17h00.**

5.2.3. Contato para agendamento: Telefone: (18) 3556-9900 | E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

5.3. Requisitos para Aceite dos Produtos

5.3.1. Somente será aceito o fornecimento de medicamentos que estiverem em conformidade com as especificações exigidas, observando-se:

Os medicamentos deverão apresentar:

- Embalagem original, íntegra e devidamente lacrada;
- Identificação clara do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- Condições adequadas de conservação e transporte, conforme exigências sanitárias;

Não serão aceitos medicamentos:

- Vencidos ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- Com embalagens violadas, danificadas ou com indícios de adulteração;
- Em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência;
- Sem identificação de lote ou com registro irregular;

5.3.2. Os medicamentos serão conferidos no ato da entrega e, caso não estejam em conformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência, a Contratada será notificada para proceder à substituição no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração, podendo, em caso de reincidência ou descumprimento, sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica (art. 117 c/c IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

6.2. Fiscalização Técnica:

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato: Natane Aparecida Gabriel da Fonseca Romão– Diretora de Farmácia**, ou pelo respectivo substituto (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas, com descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3. O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade e emitirá notificações para correção, determinando prazo para providências.

6.2.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Gestor do Contrato:

6.3.1. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, emitir documento comprobatório da avaliação de cumprimento das obrigações, tomar providências para a formalização de processos de responsabilização, elaborar relatório final e encaminhar documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento (art. 8º do Decreto nº 11.246/2022 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

6.4. Preposto da Contratada:

6.4.1. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021). A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão, devidamente justificada, devendo a empresa designar outro.

6.5. Obrigações da Contratada:

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021);
- Consulta ao SICAF deve ser realizada antes do pagamento de cada nota fiscal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. Recebimento Definitivo:

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.2. Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será reduzido à metade, em conformidade com o art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

7.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos necessários: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

7.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por consulta on-line ao SICAF ou, na sua impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.4. Havendo erro na nota fiscal, a liquidação ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

7.3.5. Constatando irregularidade do Contratado no SICAF, este será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, sob pena de adoção de medidas de rescisão contratual.

7.4. Prazo de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção, devendo comprovar tal condição por documento oficial.

7.5. Atraso no Pagamento:

7.5.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente pelo **IPCA-E (IBGE)**, acrescidos de juros



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

moratórios de 0,5% ao mês (art. 161 da Lei nº 14.133/2021), desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.6. Reajuste:

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado: **26/03/2026**.

7.6.2. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.3. O reajuste será realizado por apostilamento, independentemente de solicitação do Contratado, conforme Parecer n. 00003/2023/DECOR/CGU/AGU.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato (alínea 'a');
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos (alínea 'b');
- der causa à inexecução total do contrato (alínea 'c');
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (alínea 'd');
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (alínea 'e');
- praticar ato fraudulento na execução do contrato (alínea 'f');
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (alínea 'g');
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (alínea 'h').

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

- Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, I);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'b', 'c' e 'd', sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, III);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h', bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd' que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, IV);



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do item em atraso;
- Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso na reposição de garantia, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação para as infrações das alíneas 'e' a 'h';
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação para inexecução total (alínea 'c').

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados: natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados ao Contratante e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.8. O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, manter atualizados os dados relativos às sanções no CEIS e no CNEP. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.9. Os débitos do Contratado não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados com créditos devidos decorrentes deste contrato, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com fundamento no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

9.1.2. Para fins de contratação, os requisitos de habilitação serão aqueles estabelecidos no edital do certame, nos termos da legislação vigente.

9.2. Forma de Fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento pelo Setor de Compras.

9.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços (art. 13, I, do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços com critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos corresponde aos valores estimados constantes deste Termo de Referência e da planilha de composição de preços, disponíveis no processo administrativo e publicados no PNCP.

9.4. Exigências de Habilitação (arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar:

a) Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI (convertida em SLU): inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal + PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nota: As certidões sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias. A ME/EPP com irregularidade fiscal/trabalhista terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS;
- Deverão apresentar registro ou notificação junto à ANVISA referente aos medicamentos fornecidos pela empresa.

9.4.2. Não será exigida visita técnica prévia, dado que o objeto envolve fornecimento de bens de prateleira, dispensando vistoria de local de execução.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 557.569,32 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado, cujos valores unitários encontram-se detalhados no processo administrativo.

10.2. Verifica-se que os valores apresentados possuem equivalência, baixa distorção e desvio padrão tolerável, podendo ser considerados praticáveis como os de mercado para os devidos fins, tendo sido fixado o valor produzido a título de apuração pela média.

10.3. Os preços máximos unitários por item serão os constantes da planilha de composição de preços integrante do processo administrativo, publicada no PNCP e disponível na plataforma de licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. **Considerando que o presente procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, o qual não implica contratação imediata nem obrigação de empenho,** não se faz necessária, neste momento, a indicação de dotação orçamentária específica (art. 79 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 3º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023).



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

11.2. A ausência de dotação prévia visa evitar o comprometimento integral da dotação orçamentária do exercício, permitindo à Administração Pública maior flexibilidade na gestão dos recursos, de acordo com as necessidades reais e efetivas que venham a surgir ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Quando da emissão de cada ordem de fornecimento/empenho, a dotação orçamentária correspondente será indicada, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e o Decreto nº 93.872/1986.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora **Natane Aparecida Gabriel da Fonseca Romão– Diretora de Farmácia**, devidamente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 174, §3º, VI, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO II- DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP. , por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a), brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF....., DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- e) Estamos sob o regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- h) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- i) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.
- j) Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO III- Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 | Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

Órgão Gerenciador	Prefeitura do Município de Inúbia Paulista/SP
CNPJ do Gerenciador	44.919.611/0001-03
Representante Legal	Fernando Rossi – Prefeito Municipal – CPF: 271.875.588-13
Endereço	Av. Campos Salles, 113 – Centro – CEP 17760-000 – Inúbia Paulista/SP
Fornecedor Registrado	[Razão Social da Empresa] – CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]
Endereço do Fornecedor	[Endereço completo do Fornecedor]
Representante do Fornecedor	[Nome] – [Cargo] – CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
Objeto	Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ARMANDO CENEDES” PARA MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-ENTREGA PARCELADA.
Valor Total Registrado	R\$ _____ (_____)
Validade da Ata	12 (doze) meses a contar do 1º dia útil após publicação no PNCP
Vigência Estimada	__/__/2026 a __/__/2027
Plataforma	BLL Compras – www.bllcompras.org.br PNCP – pncp.gov.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.919.611/0001-03, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Campos Salles, 113 – Centro, CEP 17760-000, Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.397.326-2 SSP/SP e CPF nº 271.875.588-13, residente e domiciliado na Rua Antonio Facco, nº 19, Centro, nesta cidade e Estado,

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, publicada no Diário Oficial do Município de ____/____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026,



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 4.024, de 08 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ARMANDO CENEDESI” PARA MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-ENTREGA PARCELADA**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O presente instrumento não obriga o Município à contratação dos serviços registrados nesta Ata, mas garante ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições, nas aquisições e nas contratações que vierem a ser realizadas durante sua vigência.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ | CNPJ: _____

Endereço: _____ |

Representante Legal: _____

Item	Especificação / Descrição	Un.	Qtd. Máx.	Qtd. Mín.	Preço Unit. (R\$)	Prazo Garantia	Marca/Fabricante	Valor Total (R\$)

2.2. O preço registrado com a indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 4º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo desta Ata, nos termos do inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

CLÁUSULA TERCEIRA. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, responsável pela prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, competindo-lhe especialmente:

- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência;
- Realizar pesquisa de mercado para identificação dos valores a serem licitados;
- Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e local de entrega;
- Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Publicar o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores no PNCP;
- Aplicar, quando couber, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo em vista que não foi realizada Intenção de Registro de Preços (IRP) com participação de outros entes.

CLÁUSULA QUARTA. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA QUINTA. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa neste instrumento, o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e a prorrogação seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência, conforme Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Nona desta Ata.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SEXTA. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea 'd' do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não convocando os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2026.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa, a empresa que praticar atos vedados pelo art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- Manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao registro, sob pena de cancelamento do registro;
- Executar o objeto contratado nos prazos, condições e especificações técnicas definidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
- Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, ART, seguros e demais obrigações legais;
- Apresentar, quando solicitado pelo órgão gerenciador, documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e qualificação;
- Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- Emitir a Ordem de Serviço para o início da execução, após assinatura do contrato;
- Proporcionar todas as condições para que o fornecedor registrado possa cumprir suas obrigações;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas no instrumento contratual decorrente;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata;
- Comunicar ao fornecedor registrado qualquer alteração nas condições de contratação;
- Manter os preços registrados atualizados no PNCP durante toda a vigência da Ata;
- Notificar o fornecedor registrado sobre eventual cancelamento do registro, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e suas alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.2. O fornecedor deverá manter registros de tratamento de dados pessoais, conforme exigido pela LGPD, e deverá comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2026.

14.2. No caso de adjudicação por preço global, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

14.3. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar esta Ata no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial do Município na Internet.

14.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no Decreto Municipal nº 4.024, de 08 de maio de 2024, e demais normas de regência.

14.6. O advogado do Município é o Sr. Jordan da Silva Américo Filho, ou o profissional que o suceder.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inúbia Paulista/SP, ____ de _____ de 2026.

FERNANDO ROSSI Prefeito Municipal CPF: 271.875.588-13 CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR	[NOME DO REPRESENTANTE] [Cargo] CPF: _____ CONTRATADA / FORNECEDOR REGISTRADO
---	---

Testemunhas:

1. _____ Nome: _____ RG: _____	2. _____ Nome: _____ RG: _____
--------------------------------------	--------------------------------------



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO IV

ANEXO LC-01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 01/2020 – Área Municipal do TCESP

CONTRATANTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA
CNPJ	44.919.611/0001-03
CONTRATADO	[Razão Social da Empresa] – CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]
ATA Nº	___/2026
PROCESSO	___/2026
OBJETO	Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ARMANDO CENEDESI” PARA MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA- ENTREGA PARCELADA.
VALOR (R\$)	R\$ _____ (_____)
VIGÊNCIA	__/__/2026 a __/__/2027
ADVOGADO	Jordan da Silva Américo Filho

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Inúbia Paulista/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO ROSSI | Cargo: PREFEITO MUNICIPAL | CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: FERNANDO ROSSI | Cargo: PREFEITO MUNICIPAL | CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (pelo contratante):

Nome: FERNANDO ROSSI | Cargo: PREFEITO MUNICIPAL | CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (pela contratada):

Nome: _____ | Cargo: _____ | CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO ROSSI | Cargo: PREFEITO MUNICIPAL | CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Cargo: xxxxxxxx | CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Cargo: xxxxxxxxxxxx | CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO V

ANEXO LC-02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 – Área Municipal do TCE-SP

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – CNPJ: 44.919.611/0001-03
CONTRATADA	[Razão Social] – CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]
ATA Nº	___/2026
DATA DA ASSINATURA	___/___/2026
VIGÊNCIA	___/___/2026 a ___/___/2027
OBJETO	Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ARMANDO CENEDESI” PARA MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-ENTREGA PARCELADA.
VALOR (R\$)	R\$ _____ (_____)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Inúbia Paulista/SP, _____ de _____ de 2026.

FERNANDO ROSSI

Prefeito Municipal – CPF: 271.875.588-13